



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

**MOÇÃO \_\_\_\_\_, DE 2026**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

**DIEGO GRIJÓ GAVA**, vereador, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos do art. 119 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja recebida e posteriormente incluída na Ordem do Dia a **MOÇÃO** com a seguinte matéria:

**REPÚDIO** às declarações proferidas pelo Sr. Antonio Carlos Nogueira do Nascimento, na qualidade de Conselheiro Estadual de Saúde, durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Viana, por afrontarem os princípios da acessibilidade, da inclusão, da dignidade da pessoa humana e dos direitos das pessoas com deficiência, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção e a defesa de uma sociedade inclusiva e acessível.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Moção manifesta veemente repúdio a declaração contrária aos princípios da inclusão e da acessibilidade, reafirma o compromisso do Poder Legislativo com os direitos das pessoas com deficiência e propõe o fortalecimento de políticas públicas de acessibilidade comunicacional.

Durante a abertura da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Viana, realizada em 26 de junho de 2026, o Conselheiro Estadual de Saúde, Sr. Antonio Carlos Nogueira do Nascimento, ao se manifestar sobre a prática da autodescrição — importante recurso de acessibilidade comunicacional voltado, especialmente, às pessoas com deficiência visual, onde afirmou:

"Dizer para vocês, qualquer determinação do conselho ela tem que vir dentro do seu regimento. Nós do Conselho Estadual não determinamos que você chegue aqui e seja obrigado a dizer que você é de cor A ou de cor B, se está vestindo assim ou assado. Quem quiser fazer, faça. Vocês estão me vendo, estão vendo meu traje, vendo a





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

minha cor. O que tem que dizer para vocês é quem eu sou e o que eu faço."

Ao afirmar que todos os presentes poderiam vê-lo, desconsidera a existência de pessoas com deficiência visual e de outras condições que impedem ou dificultam a percepção de características físicas, reproduzindo uma perspectiva excludente e capacitista que invisibiliza esse público e contraria os princípios da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da inclusão.

A manifestação em questão colide frontalmente com os pilares do ordenamento jurídico brasileiro, que superou o antigo "modelo de integração" para adotar o modelo social da deficiência. Este novo paradigma, consagrado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (internalizada com status de Emenda Constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009) e detalhado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), compreende que a deficiência é o resultado da interação entre as limitações individuais e as barreiras impostas pela sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão, em seu artigo 3º, define como barreiras atitudinais os "comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições". Declarações como a repudiada reforçam essas barreiras, perpetuando o preconceito e a exclusão, ainda que sob o véu da normalidade.

A Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III) e o bem de todos como objetivo fundamental (art. 3º, IV). Ao Poder Público, em todas as suas esferas, compete não apenas abster-se de discriminar, mas atuar positivamente para remover barreiras e promover a inclusão plena. As Conferências de Saúde, como espaços de excelência da participação democrática, devem ser exemplos de acessibilidade universal.

Diante do exposto, e considerando o dever desta Casa Legislativa de zelar pela promoção e defesa dos direitos fundamentais, especialmente da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da acessibilidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA solicita o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente Moção, nos seguintes termos:

- I. Fica manifestado o mais profundo e institucional REPÚDIO às declarações proferidas pelo Conselheiro Estadual de Saúde, Sr. Antonio Carlos Nogueira do Nascimento, por serem incompatíveis com os princípios da dignidade, da





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

inclusão e da acessibilidade, e por representarem uma barreira atitudinal que ofende os fundamentos da cidadania plena.

- II. Esta Casa Legislativa **MANIFESTA** irrestrita solidariedade a todas as pessoas com deficiência, suas famílias e entidades representativas, reafirmando que a luta por uma sociedade anticapacitista e verdadeiramente inclusiva é um compromisso de todos os poderes constituídos.
- III. A Câmara Municipal de Viana **REAFIRMA** a autodescrição e demais tecnologias assistivas como ferramentas essenciais de acessibilidade comunicacional, indispensáveis para garantir o direito à informação e à participação social, e **CONCLAMA** todos os agentes públicos e privados a adotarem e promoverem tais práticas.

Viana/ES, 1 de julho de 2026.

**DIEGO GRIJÓ GAVA**

Vereador – PSB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003000310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 01/07/2026 14:18

Checksum: **DAFE7FE5F49CF622C8B1F34D9310E3425DA9B974774E0BAADD5F14F20685FD9**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310032003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.